



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

## *Palácio Djalma Souto Maior Paes*

### CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA **UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal que definiu a estrutura organizacional do Município, a **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ RECOMENDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TOCANTE AOS SEUS MOTORISTAS (CONTRATADOS E EFETIVOS)**, que os oriente com base na presente instrução Normativa na prática de suas atividades, conforme adiante:

#### 1. DAS RESPONSABILIDADES DO MOTORISTA:

- I. Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção.
- II. Comunicar, por escrito, ao Superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, utilizando, para tanto, o verso do Controle de Tráfego.
- III. Apresentar-se ao serviço trajando uniforme determinado, quando for o caso, barbeado, cabelos cortados e irrepreensível quanto aos cuidados com a higiene pessoal.
- IV. Cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência.
- V. Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem do Município de Glória do Goitá.
- VI. Preencher corretamente o Controle de Tráfego.
- VII. Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo.
- VIII. Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito.
- IX. Obedecer rigorosamente a sinalização de trânsito.
- X. Ambulâncias e outros carros com características especiais não estão desobrigados de respeitarem as normas de trânsito.
- XI. Dar ciência ao Superior imediato, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas.
- XII. Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço.
- XIII. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.
- XIV. Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
- XV. É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores do Município de Glória do Goitá ("caronas"), bem como servidores, sem prévia autorização superior, exceto o policial rodoviário, quando em serviço, ou para atender dispositivo do Código Nacional de Trânsito, que determina seja o veículo e o seu condutor colocados à disposição de autoridades policiais, devidamente identificadas, para evitar a fuga de delinquentes ou em caso de emergência.
- XVI. Prestar socorro às vítimas de acidente, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante de autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. A omissão de socorro, quando possível fazê-lo sem risco ou deixar de pedir – desde que possível e oportuno – o socorro da autoridade pública, constitui crime contra a pessoa (Art. 135 do Código Penal).
- XVII. Manter o veículo limpo interna e externamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

## *Palácio Djalma Souto Maior Paes*

- XXVIII. Verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem.
- XXIX. Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao Superior imediato.
- XX. Cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com cortesia e polidez e sempre que possível, abrir e fechar as portas do veículo à subida e descida dos passageiros.
- XXI. Ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, comunicando qualquer irregularidade ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.
- XXII. Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.
- XXIII. É proibido usar o veículo do Município de Glória do Goitá para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.
- XXIV. Prestar socorro aos veículos do Município de Glória do Goitá, encontrados em pane no trajeto, exceto rebocar ou empurrar.
- XXV. Acompanhar o carregamento, distribuição e amarramento de carga, conferindo a relação do material transportado e pelo qual será responsável.
- XXVI. Evitar, agindo com amabilidade e delicadeza, que o usuário danifique o veículo. Os fatos que presenciar ou tiver conhecimento, neste sentido, deverão ser comunicados ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.
- XXVII. Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código Nacional de Trânsito, para circulação de veículos.
- XXVIII. Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência, além destes, quando houver possibilidade, espalhar galhos de árvores numa extensão razoável, para maior segurança.
- XXIX. Estacionar, para desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada. Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.
- XXX. Utilizar a marcha adequada nos declives acentuados. É proibido transitar com o veículo em marcha neutra (“banguela”), em declives.
- XXXI. Os coletivos devem trafegar com as portas fechadas. E em caso de embarque/desembarque de passageiros não movimentá-los sem que as portas já estejam devidamente fechadas, pois, em caso de acidente com vítima nesta circunstância, responderá o motorista por homicídio culposo.
- XXXII. Manter distância de segurança do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidente em caso de freada brusca ou situações inesperadas.
- XXXIII. Motorista incumbido de qualquer atribuição não poderá se ausentar do veículo oficial, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo.
- XXXIV. Comunicar, ao órgão responsável pela administração da frota ou subfrota, eventuais atrasos no cumprimento das tarefas.
- XXXV. Entregar ao Superior imediato a notificação quando da aplicação de multas.

## **2. DO CONTROLE DE TRÁFEGO**

### **COMPETÊNCIA – por parte do motorista**

- I. Assumir a direção do veículo oficial somente quando estiver de posse do “Controle de Tráfego”, devidamente preenchido pela Chefia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

## *Palácio Djalma Souto Maior Paes*

- II. Encaminhar o “Controle de Tráfego” da sua Chefia, ao retornar ao local de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os campos sob sua responsabilidade, incluindo Nome e Assinatura.

### **3. DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO COMPETÊNCIA – por parte do motorista**

- I. Inspecionar o veículo antes da sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas e após o serviço, observando os seguintes aspectos:
- II. Limpeza (interna e externa);
- III. Documentação (veículo e condutor);
- IV. Ferramentas (macaco, cabo, chave de rodas e outros);
- V. Equipamentos (extintor, triângulo, cintos de segurança e outros);
- VI. Tapeçaria (bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, canaletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros);
- VII. Mecânica (direção, freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas e outros);
- VIII. Sistema elétrico (faróis, lanternas, setas, luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz de cortesia, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do pára-brisa, lavador do pára-brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros);
- IX. Funilaria e pintura (para-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta-malas, para-choques e outros);
- X. Pneus e rodas (pneus, estepes, aros e calotas);
- XI. Motor (nível de óleo do motor, correias, mangueira, ruídos anormais, regulagem, velas e cabos);
- XII. Reposição na Bolsa de Ferramentas;
- XIII. Manutenção dos 5.000km.
- XIV. Comunicar as anormalidades constatadas, por escrito, à chefia imediata, no verso do “Controle de Tráfego”, para que seja providenciado o conserto do veículo (manutenção corretiva) ou qualquer outro procedimento relativo à manutenção de um modo geral (lavagem e lubrificação). Da mesma forma, **deverá registrar, se o veículo não apresentar problemas** durante o serviço.

### **DOS SINISTROS COM VEÍCULOS OFICIAIS ACIDENTES, FURTO E ROUBO COMPETÊNCIA – por parte do motorista**

- I. Abster-se de assinar, no local do acidente, qualquer declaração de culpa ou admitir a responsabilidade do ocorrido;
- II. Entrar em contato com o Superior imediato para comunicar o acidente e, em seguida, tomar as providências legais, no sentido de ser confeccionado o Boletim de Ocorrência, o qual deverá ser lavrado, imediatamente, após o acidente, observando os seguintes aspectos:
- III. Somente em casos excepcionais, esta medida poderá ser prorrogada dentro do prazo legal, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Superior imediato.
- IV. As partes devem se dirigir à Delegacia de Polícia mais próxima ou ao Batalhão de Polícia da região;
- V. A lavratura do Boletim de Ocorrência deve ser solicitada mesmo que o condutor do outro veículo tenha cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo contra danos materiais ou que se declare culpado;
- VI. Fazer constar a manifestação do condutor do outro veículo, fornecendo a placa do carro infrator e nome de testemunha;
- VII. Fazer constar a manifestação do condutor, no Boletim de Ocorrência, na hipótese dele admitir sua culpa pelo acidente;
- VIII. Preencher o verso do “Controle de tráfego” que acompanha o veículo, relatando o acidente e anotando o nome, endereço, RG, CIC das testemunhas, as quais serão de grande valia na apuração de responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

## *Palácio Djalma Souto Maior Paes*

- IX. Prestar imediato socorro, em caso de acidente com vítima(s), conduzindo-a(s) ao Hospital ou pronto Socorro mais próximo, observando os seguintes aspectos:
- X. Havendo possibilidade de utilizar outro veículo, não envolvido no acidente, para socorrer a(s) vítima(s), o motorista deve fazê-lo, evitando assim, remover o veículo acidentado do local;
- XI. B. Não havendo possibilidade de usar outro veículo, o motorista deverá socorrer a(s) vítima(s) com o próprio veículo acidentado, se houver condições para tanto. Este caso constitui-se em exceção ao procedimento descrito no item
- XII. 2.2;
- XIII. Caso não seja possível o comparecimento da Polícia Técnica no local, o veículo deverá ser levado para vistoria no mesmo dia.

### **DAS MULTAS DE TRÂNSITO COMPETÊNCIA – por parte do motorista**

- I. Registrar a multa recebida no campo específico do “Controle de Tráfego”, informando sua Chefia e entregando-lhe a notificação, nos casos previstos no Código Nacional de Trânsito.

**Observação:** Caso o motorista não entregue este documento será passível de penalidades disciplinares.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA À QUAL O MOTORISTA ESTIVER DIRETAMENTE SUBORDINADO:**

- I. Fazer o levantamento de todos os seus motoristas, com preenchimento de planilha onde deverá constar nome completo, matrícula e categoria da CNH e armazenar em pasta própria para controle de Secretaria;
- II. Realizar o cadastramento de toda a frota de veículos oficiais pertencentes ao município de Glória do Goitá, com o compromisso de sempre manter o referido Cadastro atualizado, na forma constante do anexo 01 da presente instrução normativa;
- III. Fornecer e orientar o correto preenchimento do Formulário de Controle de Tráfego constante do Anexo II da presente instrução Normativa, bem como proceder ao correto arquivamento de todas as informações em pasta própria;
- IV. Preencher Relatório de Serviços constantes do Anexo III da presente Instrução Normativa, no qual deverão constar todos os defeitos que o veículo vier a apresentar antes, durante ou após a viagem, bem como a ocorrência de multas, acidentes ou quaisquer irregularidades;
- V. De todo o levantamento realizado pela Secretaria respectiva, relativo aos motoristas, frota de veículos, problemas ocorridos, suas despesas e resoluções deverá ser informado mensalmente a Controladoria Interna do Município para acompanhamento e controle.

Glória do Goitá, 02 de Janeiro de 2024

### **CONTROLADORIA INTERNA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que presente Instrução Normativa foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável